

*Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Aluguel de salas comerciais, que entre si fazem a **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP** e **JOVENAL ANDRADE SILVA**, na forma a seguir:*

**Processo nº 17.500108-X**

**A COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**, sociedade de economia mista e de capital autorizado, com sede na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida C, Qd. A-48, Lote 6, nº. 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.805-070, criada pelo Decreto nº 6.569, de 21 de novembro de 2006, objeto de regulamentação da Lei Estadual nº 15.714, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 16.237, de 18 de abril de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.444/0001-93, neste ato representada por seu Diretores, Lener Silva Jayme, Diretor Presidente, CPF nº 479.523.006-44; José Fernando Navarrete Pena, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, CPF nº 303.118.701-63 e Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, Diretora de Gestão Corporativa, CPF 704.879.101-25, que ao final assinam, doravante denominada somente **CELGP**, e o Sr. **JOVENAL DE ANDRADE E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 232.718.501-78, conforme ao final assinado, a seguir denominado somente **LOCADOR**, conforme consta do processo em epígrafe, celebram o presente ajuste, que se regerá pelo disposto na legislação aplicável no direito civil, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Considerando:**

- a) A necessidade do acréscimo contratual;

- b) A justificativa técnica que demonstra o interesse da Administração no referido aditivo contratual e na permanência da vantajosidade econômica do aluguel;
- c) A autorização da Diretoria para o aditamento do contrato;
- d) A anuência do LOCADOR;
- e) O teor do Parecer Jurídico PR- PRGE 005/2019;
- f) O conteúdo da Cláusula 11 do Contrato Original acordado entre CelgPar e Jovenal de Andrade e Silva;

Celebram o Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel para fins comerciais, conforme as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**Cláusula Primeira.** As Partes, por este Instrumento, pactuam um acréscimo ao escopo contratual no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, referentes ao aditamento pelo período de 6 (meses) do serviço de limpeza nas 2 (duas) salas locadas objeto do referido Contrato Original.

**Cláusula Segunda.** O valor total mensal da locação das 2 (duas) salas comerciais, incluindo condomínio, vagas de estacionamento e o serviço de limpeza será de R\$ 3.247,61 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 37.171,32 (trinta e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), considerando-se o valor contratual original e o acréscimo sobre o período remanescente de 6 (seis) meses sobre o qual dispõe a cláusula anterior.

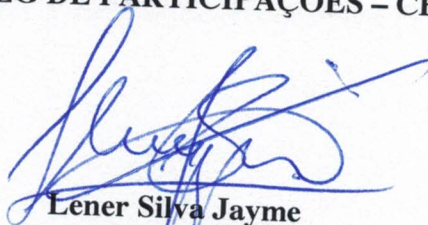
**Cláusula Terceira.** Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não conflitarem com os termos deste instrumento.

Assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

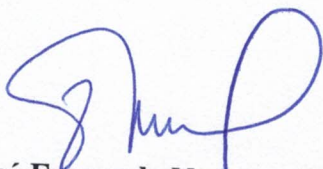
Goiânia, 26 de setembro de 2019.



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**

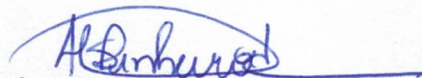


**Lener Silva Jayme**  
Diretor Presidente  
CPF nº 479.523.006-44



**José Fernando Navarrete Pena**

Diretor Vice-Presidente e de Relações com os  
Investidores  
CPF nº 303.118.701-63



**Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa  
Belchior**

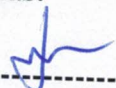
Diretora de Gestão Corporativa

CPF n. 704.879.101-25



**JOVENAL DE ANDRADE E SILVA**  
CPF: 232.718.501-78

**Testemunhas:**



Nome: **Vitor Cavalcante da Silva**  
CPF: **000.787.611-40**



Nome: **GILMAR JOSÉ DE MORAIS**  
CPF: **138.499.311-91**

